



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.043, DE 7 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre denominação da Estrada Real – Antônio de Souza Porto, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É denominada em Estrada Real – Antônio de Souza Porto, a estrada conhecida como estrada que liga o bairro Alto do Açude ao povoado do São Sebastião.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da estrada de que trata este artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de maio de 2014,  
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

*Olavo*  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

